EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAZENDA PÚBLICA DO XXXXXX.

Processo nº. XXXXXX

Requerente: Fulana de tal

Fulana de tal, já qualificada nos autos, em atenção à decisão interlocutória de folha nº X, proferida em XX de XXXXXX de XXXX, que determinou emenda a petição inicial para "esclarece: I)se o imóvel está situado em área pública; II) se a construção está dentro dos padrões estabelecidos pelo Código de Edificações do Distrito Federal - Lei nº. 2.105/98 e III) se há registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis e qual o seu teor ", vem, por intermédio da DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, expor, juntar e requerer o que segue.

Conforme solicitação de esclarecimentos vem informar que o imóvel em questão não está localizado em área pública, nem há registro em cartório de imóveis. Por outro lado, trata-se de construção em desacordo com o imposto pela Lei 2.105/98, conforme intimação demolitória de folha XX, com violação do art. 91 do diploma legal e embasamento nos artigos 163, V e 178 da mesma lei.

Com a presente emenda, espera a requerente ter atendido integralmente aos termos da decisão interlocutória, postulando, assim, pelo deferimento da petição inicial e o prosseguimento regular do feito.

Nestes termos, pede deferimento.

XXXXXX, XX de XXXXXX de XXXX.

DEFENSORA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL